

## **OBSERVAÇÃO**

O SAMAE de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2.025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01561/2.025**  
**EDITAL RETIFICADO**

Regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 27.090 de 22 de janeiro de 2024.

Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SAMAЕ

**SECRETARIA AUTÁRQUICA DE SUPRIMENTOS**

**Tipo:** MENOR PREÇO

**Modo de Disputa:** ABERTO

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, INCLUINDO AGREGADOS, CIMENTO, BLOCOS, FERRAGENS, IMPERMEABILIZANTES ENTRE OUTROS PARA USO DA AUTARQUIA E REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

- I- Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
- II- Termo de Referência – TR (ANEXO II).

**DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**Período de recebimento das propostas:**

Das 10h do dia 28 de Novembro de 2.025 até às 09h do dia 06 de Janeiro de 2.025, através do SITE:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/)

**Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):**

Dia 06 de Janeiro de 2025 às 09h31min, através do site:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/)

**Local:**

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/)

Em virtude desta Autarquia optar por realizar Pregão Eletrônico, caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato através do telefone (19) 3831.9888, com Setor de Compras, Licitações e Contratos do SAMAЕ Mogi Guaçu.

## **1. PREAMBULO**

**1.1- O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU-SAMAЕ, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n.º 085/2.025, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. 1561/2025, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Legislação Municipal, Decretos 27.089/24, 27.090/24 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.**

**a).** A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município (DOM), Site do SAMAЕ e jornal diário de grande circulação local. A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet se dá através do Site do SAMAЕ ([www.samaemogiguacu.com.br](http://www.samaemogiguacu.com.br)) e através do Portal: [https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/)

## **2. DO OBJETO e JUSTIFICATIVA**

**a)** A presente Licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção e diversos para uso dos funcionários e reposição de estoque da Autarquia.

**b)** Justificativa: Considerando que para o funcionamento desta Autarquia é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, o material de construção é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções, portanto, justifica-se a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1-** Os Recursos serão **próprios** do SAMAЕ, prevista no orçamento para o exercício de 2025.  
48-041806.1751250072.579-33903000.

## **4. DO CREDENCIAMENTO.**

**a)** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no site:  
[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/), que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**b)** O cadastro deverá ser feito no site:  
[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/);

**c)** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**d)** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**e)** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no site:  
[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**f)** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

a) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal:

[https://mogiguacu.samae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacu.samae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/)

b) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, os proponentes deverão:

I- Apresentar **Certidão Simplificada**, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como **“ME ou EPP”**.

**5.1-** O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**5.2-** Será dado o privilégio de contratação/aquisição do proponente classificado como MEI/ME/EPP, do comércio local/regional, que tiver itens ou lotes com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, conforme estabelece Art. 48, III, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**5.3-** Justifica-se a delimitação da região, com base nos artigos 47 e 48 na Lei 123/2006 e alterações, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência.

## **6. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1-** São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

**i)** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

**j)** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

**k)** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

## **6.2- PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**6.2.1-** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

**6.2.2-** A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

**6.2.3-** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**1)** Na fase de habilitação:

**I- TÉCNICA:** é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

**II- ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

**b)** Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**6.2.4-** A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));

**II-** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

## **6.3- PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

**6.3.1-** Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

**I-** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

**a)** Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

**b)** Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho -

CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**6.3.2-** Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67- A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

**II-** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

**III-** Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

**IV-** O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

## **7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP**

**7.1** Tão logo o SAMAE tenha conhecimento do fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);

b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

**7.2-** A consulta será feita no seguinte link: <https://certidores.cgu.gov.br/>

**7.3-** A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

**7.3.1-** A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)<sup>1</sup>.

**7.4-** Constatada a existência de qualquer sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**8.1)** Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

**1º PROPOSTA;**

**2º HABILITAÇÃO.**

**8.2)** A fase recursal será única ([art. 185, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.3)** Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

**I** - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

**II**- Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

**III**- Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

**IV**- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

**8.4)** O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)<sup>2</sup>.

**8.4.1)** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

<sup>1</sup> [Contratação inidônea](#)

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:  
Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do

§ 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

**8.4.2)** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

**8.4.3)** No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/)

**8.5) Quanto aos lances:**

**I** - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, crescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

**II**-Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

**8.6) Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:**

**I**- Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

**II**- Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

**III**- O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

**IV**- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**V**- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

**VI**- Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

**VII**- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil).

**9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**9.1** - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTESS CAMPOS:

**I**- Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;

**II**- Marca de cada item ofertado;

**III**- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações específicas do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**9.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**9.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**9.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

#### **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**10.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

**10.2** Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** Contiverem vícios insanáveis;

**II-** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**III-** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**IV-** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

**V-** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

**VI-** Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**10.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**I-** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

**10.5** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.6** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.7** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)**.

**10.8** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.9** Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**

**10.10** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**10.12** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no

sistema.

**10.13** A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.14** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**10.15** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**10.16** A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

**10.17** A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

**10.18** Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.19** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) O PREGOEIRO poderá admitir o reinício da disputa aberta.

**10.20** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**10.21** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.22** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.23** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.24** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal:

[https://mogiguacu.samae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacu.samae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.25** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.26** Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**10.27** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.28** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.29** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.30** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.31** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**10.32** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.33** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**II-** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);

**III-** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**IV** -Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

**10.34** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

**II-** Empresas brasileiras;

**III-** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**IV-** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

**10.35** Definido o resultado do julgamento, o SAMAE poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10.36** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10.37** A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10.38** Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.39** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.40** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**11.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**11.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**I** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**11.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**11.5** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**I**- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

**II**- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.7** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.8** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**I** - Nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.9** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

**12.1.1** Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de

dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

**12.2** Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

**I-** Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

**II-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

**III-** A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

**12.3** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**II-** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.3.1** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**12.4) Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#)):**

**12.4.1) PESSOA JURÍDICA:**

**I - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):**

1.1- Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

- a)** Estatuto ou contrato social, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial;
- b)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor; No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- c)** Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

**II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):**

**2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda “Cartão CNPJ”;

**2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

- a)** Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.
- b)** Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.
- c)** Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar

prova da Inscrição Estadual e Municipal.

**2.3.** Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social: Pessoa Jurídica: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

**2.4.** Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei;

**2.5.** Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos mobiliários;

**2.6.** Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

**2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao>

**2.8.** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**2.9.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

## **I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tem como objetivo comprovar que a empresa já entregou de forma satisfatórias itens do objeto da licitação.

**b)** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**c)** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados sem exigência de qualquer quantidade.

**d)** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**e)** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**f)** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**g)** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**h)** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**i)** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**j)** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

**I)** ata de fundação;

**II)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

**III)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

**IV)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**V)** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

**VI)** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**k)** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764,

Rua Paula Bueno, 240 – Cx Postal 27 – Fone: PABX (19) 3831.9888 – Fax (19) 3831.9877 - Mogi Guaçu/SP - CEP 13840-040

E-mail [licita@samaemogiquacu.com.br](mailto:licita@samaemogiquacu.com.br)

Visite nosso site: [www.samaemogiquacu.com.br](http://www.samaemogiquacu.com.br)

de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **II- QUALIFICAÇÃO Econômica:**

**12.7** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**12.8** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada toda preenchida conforme **MODELO ANEXO III**, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**I-** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**II-** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**13.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**I-**Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**13.3** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. [52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

**I-** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.5**A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1** Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** Julgamento das propostas;

**II-** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**III-** Anulação ou revogação da licitação;

**IV-** Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**14.2** Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;

**II-** A apreciação dar-se-á em fase única.

**14.3** O recurso para os casos indicados no item 1:

**I-** Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));

**II-** Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

**III-** Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));

**IV-** Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

**V-** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insusceptível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**14.4** Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**14.5** Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

**I-** Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);
- b)** Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c)** Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- d)** Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**II-** Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);
- b)** O pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c)** Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.6** Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

**I-** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

**II-** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));

**III-** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**I** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**II** - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**I** - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**II** - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADSATRO Junto ao Portal:

[http://mogiguacu.samae.cebicloud.com.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](http://mogiguacu.samae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**16.1** Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**I**- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**II**- Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

**III**- Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**IV**- Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

**16.2** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**16.3** O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**16.4** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**16.5** A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**17.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

**17.3** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.4** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**17.5** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**17.6** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, O SAMAE, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**17.7** A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o [Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021](#).

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**I-** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

**II-** Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**III-** Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

**a)** Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

**IV-** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do SAMAЕ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

**V-** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;

**VI-** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

**VII-** O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de 05 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo SAMAЕ;

**VIII-** É facultado ao SAMAЕ, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**IX-** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o SAMAЕ poderá:

**a)** Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**b)** Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**X-** Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o SAMAЕ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

**XI-** A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. [156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

**XII-** O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

**XIII-** O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do SAMAЕ para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**XIV-** Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;

**XV-** O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº](#)

14.133/2021:

**XVI-** O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

**XVII-** Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

**XVIII-** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

**XIX-** A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

**XX-** O SAMAE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;

**XXI-** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o SAMAE convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

**a)** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**b)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**XXII-** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o SAMAE poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**c)** Não havendo êxito nas negociações, o SAMAE deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**XXIII-** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**a)** Por razão de interesse público;

**b)** A pedido do fornecedor;

**c)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**d)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;

**e)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**f)** Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou

**g)** For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

**XXIV-** O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

**XXV-** Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pela lei 14.770 de 2023](#), A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida seguindo o enunciado do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

## **2) GESTÃO DA ATA**

Nome: Celso Ricardo Pereira da Silva  
Cargo: Secretário Autárquico de Suprimentos  
E-mail: [licita@samaemogiguacu.com.br](mailto:licita@samaemogiguacu.com.br)  
O Gestor Substituto será o Sr.(a). Roberto Bertholdo

## **3) FISCALIZAÇÃO DA ATA**

O fiscal da Ata será o sr.(a). Nome: Reinaldo dos Santos Ribeiro Viana  
Cargo: Encarregado do Setor de Almoxarifado  
E-mail: [almoxarifado@samaemogiguacu.com.br](mailto:almoxarifado@samaemogiguacu.com.br)  
O fiscal substituto da ATA será o(a) sr.(a). Giselle Gonçalves Veiga

## **19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**19.1** Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

## **20. DA EXECUÇÃO**

### **20.1 Prazo de entrega/execução**

**20.1.1** - Até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**21.1** São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

**I** - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

**II** - Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato/Ata (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

**III** - Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

**IV** - Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**V** - Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

**21.2** Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do edital.

## **22. DO PAGAMENTO.**

**22.1** O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 30 (trinta) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**23.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;

**II-** Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III-** Dar causa à inexecução total do contrato/ata;

**IV-** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V-** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI-** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII-** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII-** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX-** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

**X-** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI-** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**23.2** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência ( <a href="#">art. 156, § 2º</a> ).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração ( <a href="#">art. 156, § 3º</a> ).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José do Cedro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ( <a href="#">art. 156, § 4º</a> ).	II, III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ( <a href="#">art. 156, § 5º</a> ).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).

**23.3** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II-** As peculiaridades do caso concreto;

**III-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV-** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.4** Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**II-** Incisos III e IV do item 1:

**a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois)

ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

**b)** O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

**f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

**I)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

**II)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

**III)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**23.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SAMAE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**23.6** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SAMAE ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**23.7** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**23.8** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**23.9** O SAMAE, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**23.10** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**23.11** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

**23.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o SAMAE, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

**II-** Pagamento da multa;

**III-** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de

impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV- Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;**

**V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.**

**23.13** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

#### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO.**

**24.1** Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**24.1.1** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema:

[https://mogiguacu.samae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacu.samae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/).

**24.1.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema CEBINET no endereço eletrônico:

[https://mogiguacu.samae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacu.samae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/).

**24.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio do Sistema CEBINET no endereço eletrônico:

[https://mogiguacu.samae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacu.samae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

**24.3** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**24.4** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**24.5** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**25.1** Da sessão pública do Pregão divulgare-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**25.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de

Rua Paula Bueno, 240 – Cx Postal 27 – Fone: PABX (19) 3831.9888 – Fax (19) 3831.9877 - Mogi Guaçu/SP - CEP 13840-040

E-mail [licita@samaemogiguacu.com.br](mailto:licita@samaemogiguacu.com.br)

Visite nosso site: [www.samaemogiguacu.com.br](http://www.samaemogiguacu.com.br)

habilitação e classificação.

**25.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

**25.10** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.11** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.13** O SAMAE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**25.14** A anulação do pregão induz à do contrato e da Ata de Registro de Preços.

**25.15** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

**25.16** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**25.17** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/),

no endereço eletrônico: <https://samaemogiguacu.com.br/> do Samae Mogi Guaçu e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala do Departamento de Compras e Licitações do SAMAE de Mogi Guaçu, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

**25.18** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas ao SAMAE no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (19) 3831-9888.

**25.19** As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

**25.20** A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

**I-** A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

**II-** Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

**25.21** A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.

**25.22** As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

**25.23** A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;

**25.24** Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

**25.25** O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso;

**25.26** O licitante para ter conhecimento da política de privacidade do Município, deverá acessar o link <https://samaemogiguacu.com.br/> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail:

[licitacao@samaemogiguacu.com.br](mailto:licitacao@samaemogiguacu.com.br).

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**26.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

ANEXO II - Termo de Referência – TR;

ANEXO III - Modelo de proposta de preços;

ANEXO IV- Minuta da Ata De Registro De Preços;

ANEXO V- Minuta do Contrato;

**ANEXO VI**-Modelo Declarações;

**ANEXO VII** - Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Mogi Guaçu, 28 de Novembro de 2.025

Celso Ricardo Pereira da Silva  
Secretário Autárquico de Suprimentos

Mario Antônio Zaia  
Superintendente

Visto: Emerson Metzker  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
OAB: 243.44

**ANEXO I**  
**Estudo Técnico Preliminar**

**1. Setor Requisitante:**

Secretaria Autárquica de Suprimentos – Almoxarifado.

**2. Objeto a ser contratado:**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fundamentar a futura e eventual aquisição, por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, de materiais de construção diversos, incluindo agregados, cimentícios, aços para construção, itens de alvenaria, impermeabilizantes, pré-moldados de concreto e ferramentas de consumo, conforme especificações e quantitativos detalhados neste documento.

Os materiais destinam-se a suprir as necessidades contínuas para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva das redes de distribuição de água e coletoras de esgoto, bem como para a realização de pequenas obras e melhorias na infraestrutura do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAЕ) de Mogi Guaçu.

A contratação resultará em uma **Ata de Registro de Preços** com validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 27.090/24, assegurando um mecanismo ágil e econômico para o fornecimento parcelado dos insumos, conforme a demanda da Autarquia.

**3. Descrição da necessidade da contratação:**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAЕ) de Mogi Guaçu é responsável pela manutenção e operação de uma extensa infraestrutura de saneamento básico, que inclui redes de distribuição de água, redes coletoras de esgoto, estações de tratamento, elevatórias e reservatórios. A integridade e o bom funcionamento desses sistemas são vitais para a saúde pública e a qualidade de vida no município.

A necessidade desta contratação reside na demanda contínua e ininterrupta por materiais de construção para a execução de serviços essenciais, tais como:

- **Manutenções Corretivas:** Reparos emergenciais em rompimentos de adutoras, redes de água e coletores de esgoto.
- **Manutenções Preventivas:** Pequenas reformas em poços de visita (PVs), caixas de inspeção, bases de equipamentos e estruturas civis das unidades operacionais.
- **Pequenas Obras:** Execução de novas ligações de água e esgoto, ampliações de rede de pequeno porte e adequações de infraestrutura.

A falta de um estoque regulador ou de um mecanismo ágil para aquisição desses insumos gera atrasos críticos nos reparos, potencializa os riscos de desabastecimento, contaminação e extravasamento de esgoto, além de elevar os custos com compras emergenciais não planejadas. Portanto, a contratação visa solucionar o problema da aquisição fragmentada e demorada de materiais, garantindo a disponibilidade dos insumos necessários para a manutenção da operacionalidade e segurança dos serviços de saneamento.

**4. Descrição Dos Requisitos Da Contratação**

Os requisitos da presente contratação foram estabelecidos para assegurar que o SAMAЕ adquira materiais de construção que atendam plenamente às suas necessidades operacionais de manutenção e obras, com qualidade, durabilidade, segurança e sustentabilidade, e que a execução contratual ocorra de forma eficiente e em conformidade com o interesse público.

**a. Requisitos Gerais dos Materiais**

**4.1.1.** Todos os materiais a serem adquiridos devem ser **novos, de primeiro uso**, livres de defeitos, avarias, contaminações ou quaisquer outras imperfeições que possam comprometer seu uso ou desempenho.

**4.1.2.** As especificações técnicas detalhadas a seguir são mínimas e obrigatórias. Propostas com materiais de qualidade inferior ou que não atendam integralmente a estas especificações serão desclassificadas.

**4.1.3.** Todos os materiais deverão atender, no que couber, às Normas Técnicas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em suas versões mais recentes.

**b. Especificações Técnicas Mínimas Mandatórias por Categoria de Material:**

- **Cimento Portland:** Deverá ser do tipo CP II E 32. Deve ser entregue em sua embalagem original de fábrica, íntegra, sem avarias ou umidade, contendo de forma legível as informações do fabricante, tipo do cimento, data de fabricação e prazo de validade.

- **Agregados (Areia e Pedra):** A areia média deverá ser lavada e isenta de impurezas orgânicas, argila e torrões. A pedra britada (n.º 1 e pedrisco) deverá atender às faixas granulométricas estabelecidas pela ABNT e ser livre de materiais pulverulentos.

- **Aço para Construção (Vergalhões e Telas):** Os vergalhões deverão atender às categorias de resistência especificadas (CA 50 ou CA 60), possuir nervuras e identificação do fabricante e bitola gravadas na barra. As telas de aço soldadas deverão ter malha e fio com as dimensões especificadas, sem pontos de solda falhos ou corrosão avançada.

- **Alvenaria (Blocos, Tijolos e Canaletas):** Deverão apresentar regularidade dimensional, faces uniformes e atender às normas da ABNT quanto à resistência à compressão e absorção de água. Não devem apresentar trincas, quebras ou deformidades.

- **Argamassas, Impermeabilizantes e Aditivos:** Devem ser entregues em embalagens originais lacradas, com identificação clara do lote, data de fabricação e validade. Deverão ser acompanhados de Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e boletim técnico com instruções de uso do fabricante.

- **Discos de Corte Diamantados:** Devem possuir gravação indelével no corpo do disco com as informações de diâmetro, rotação máxima de operação (RPM), tipo de corte (a seco ou refrigerado) e materiais a que se destinam, em conformidade com as normas de segurança da ABNT.

**c. Requisitos de Sustentabilidade**

- **Embalagens:** A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada das embalagens de grande porte (como paletes e big bags) utilizadas na entrega dos materiais, caso solicitado pelo SAMAE.

- **Origem Legal:** A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, comprovação da origem legal dos materiais, especialmente para agregados, exigindo licenças ambientais de extração das jazidas fornecedoras.

- **Materiais Tóxicos:** Os materiais não poderão conter em sua composição substâncias perigosas como amianto, em conformidade com a legislação vigente.

**d. Requisitos de Comprovação Técnica e de Conformidade**

- A licitante vencedora deverá apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, laudos ou certificados de ensaio, emitidos por laboratório credenciado, que comprovem o atendimento dos materiais às normas técnicas da ABNT.
- Será exigida a apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu materiais compatíveis em características e quantidade com o objeto da licitação.
- Para produtos químicos (impermeabilizantes, aditivos), a licitante deverá apresentar os respectivos boletins técnicos ou catálogos do fabricante para comprovar o atendimento às especificações.

**e. Requisitos de Garantia**

- A garantia contra vícios e defeitos de fabricação será, no mínimo, a estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor e pelo Código Civil.
- A Contratada obriga-se a substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, qualquer material que for entregue em desacordo com as especificações ou que apresente defeito de fabricação.

**f. Requisitos de Embalagem e Entrega**

- Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, que garantam sua integridade durante o transporte e manuseio.
- A entrega será **parcelada**, conforme a necessidade do SAMAE, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento. O prazo máximo para cada entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- O local de entrega será o Almoxarifado Central do SAMAE ou outro local designado dentro do município de Mogi Guaçu.
- O SAMAE, por meio do fiscal do contrato, realizará a inspeção dos materiais no ato do recebimento e poderá recusar todo o lote ou parte dele que estiver em desacordo com as especificações.

**g. Requisitos de Execução Contratual (para a Detentora da Ata)**

A futura detentora da Ata de Registro de Preços deverá:

- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, estritamente conforme as especificações, prazos e locais estabelecidos.
- Responsabilizar-se integralmente por vícios, defeitos ou danos decorrentes dos produtos fornecidos.

- Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Indicar formalmente um preposto para representá-la junto ao SAMAE, responsável por todas as comunicações e providências.

**h. Requisitos de Habilitação da Licitante**

Para garantir a capacidade da contratada em cumprir com o objeto, serão exigidos no Edital, no mínimo:

- **Habilitação Jurídica:** Comprovação de existência legal da empresa.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidões negativas de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- **Qualificação Técnica:** Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, conforme item 4.4.2.
- **Qualificação Econômico-Financeira:** Comprovação de boa situação financeira da empresa.

**5. Levantamento de Mercado:**

Os trabalhos de pesquisa de mercado têm por objetivo a coleta do maior número possível de elementos significativos para a composição de consistentes análises. A pesquisa realizada abrangerá basicamente na cotação de Preços Junto a potenciais fornecedores.

É imperioso salientar que, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, calculado sobre o conjunto de três cotações, desconsiderando os valores inexistentes e excessivamente elevados.

Existem várias empresas no mercado com capacidade de fornecimento dos materiais solicitados, sendo possível a aquisição.

Desta forma entende-se que o registro de preços para esta aquisição é totalmente viável.

**6. Descrição da solução como um todo:**

Foi realizado levantamento das possíveis alternativas para atendimento da demanda de aquisição de materiais de construção. Foram analisadas as seguintes soluções:

**• Solução 1 – Não Contratar / Compras Diretas e Fracionadas:**

A compra pontual de acordo com cada necessidade, sem planejamento, acarreta fragmentação indevida das aquisições, podendo configurar fracionamento de despesa, além de contrariar os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ademais, gera instabilidade operacional, atrasos na execução dos serviços e aumento do custo final.

**• Solução 2 – Contratação Convencional com Entrega Integral:**

Consiste na aquisição do quantitativo total estimado em uma única entrega. Tal alternativa é inadequada, pois demandaria elevado espaço para armazenamento, imobilização de recursos públicos em estoque e aumentaria o risco de perdas por avarias ou prazo de

validade (ex.: cimento). Logo, não se mostra eficiente nem vantajosa sob a ótica da gestão de materiais.

• **Solução 3 – Sistema de Registro de Preços (SRP):**

Adoção de procedimento para registro de preços de materiais, permitindo que as aquisições ocorram de forma **parcelada e conforme a necessidade real**, ao longo de 12 (doze) meses, garantindo flexibilidade, economicidade e maior eficiência no abastecimento. Essa solução reduz riscos de perdas de materiais, evita estoque excessivo e otimiza a execução orçamentária.

*Solução Adotada*

Diante das análises apresentadas, a solução mais adequada para atender à demanda é a **aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme previsto nos **arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021**, regulamentado localmente pelo **Decreto Municipal nº 27.090/2024**.

A adoção do SRP permitirá ao SAMAЕ efetuar as compras de forma planejada, econômica e alinhada à demanda real das equipes operacionais, garantindo continuidade dos serviços essenciais de manutenção, reparos e obras executadas pela Autarquia.

**a. Justificativa da Escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP):**

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos materiais de construção é justificada pelos seguintes aspectos técnicos e econômicos, demonstrando ser a opção mais vantajosa para o SAMAЕ:

- **Atendimento à Demanda Contínua e Imprevisível:** O SRP é ideal para o fornecimento de itens de uso recorrente, cuja demanda é permanente, porém de difícil previsão exata. Permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, suprindo as necessidades emergenciais e rotineiras de manutenção sem a necessidade de um novo processo licitatório a cada evento.
- **Otimização da Gestão de Estoques e Recursos Financeiros:** Evita a necessidade de um grande investimento inicial e a imobilização de capital na compra de um vasto estoque de materiais, muitos dos quais são perecíveis (como cimento) ou ocupam grande volume. As aquisições ocorrem sob demanda, otimizando o fluxo de caixa e o espaço físico do almoxarifado.
- **Agilidade e Eficiência Administrativa:** Uma vez homologada a licitação e assinada a Ata, o processo de aquisição torna-se extremamente célere, bastando a emissão de uma Ordem de Fornecimento. Isso reduz drasticamente a carga administrativa e o tempo de resposta das equipes de manutenção, minimizando o período de interrupção dos serviços à população.
- **Potencial de Economicidade:** O SRP tende a propiciar a obtenção de preços mais competitivos, uma vez que os fornecedores disputam um quantitativo total estimado que é economicamente atrativo. Adicionalmente, elimina os custos processuais de múltiplas licitações ou compras diretas ao longo do ano.
- **Padronização da Qualidade e Especificações dos Materiais:** Garante que todos os materiais adquiridos durante a vigência da ata possuam as mesmas especificações técnicas mínimas e padrões de qualidade (conformidade com normas ABNT). Isso é fundamental para a durabilidade e segurança das obras e reparos realizados na infraestrutura de saneamento.

**b. Forma de Execução da Contratação:**

A contratação será formalizada por meio de uma Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses. A execução ocorrerá da seguinte forma:

- **Emissão de Ordens de Fornecimento:** O SAMAЕ, por meio do setor competente, emitirá Ordens de Fornecimento à empresa detentora da Ata, especificando a quantidade de cada material necessário.
- **Prazos e Locais de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues pela detentora da Ata no local e prazo estabelecidos no Termo de Referência (sugestão de 10 dias úteis), contados a partir da Ordem de Fornecimento. O local padrão de entrega será o Almoxarifado do SAMAЕ.
- **Recebimento e Verificação:** No ato da entrega, os materiais serão submetidos à verificação de conformidade com as especificações técnicas da Ata, estado de integridade, datas de validade (para perecíveis) e documentação (notas fiscais). O recebimento definitivo ocorrerá após esta constatação.
- **Responsabilidade por Vícios e Defeitos:** Conforme os requisitos já estabelecidos, a detentora da Ata será responsável pela substituição imediata, sem ônus para o SAMAЕ, de quaisquer materiais entregues em desacordo ou que apresentem vícios ou defeitos de fabricação.

**c. Benefícios Esperados da Solução Proposta:**

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos materiais trará os seguintes benefícios diretos e indiretos para o SAMAЕ:

- **Agilidade na Resposta a Emergências e Manutenções:** Redução drástica do tempo para obtenção de insumos, possibilitando que reparos em redes de água e esgoto sejam executados com maior rapidez.
- **Melhoria da Qualidade e Durabilidade da Infraestrutura:** O uso de materiais padronizados e em conformidade com as normas técnicas resulta em serviços de manutenção mais eficazes e duradouros.
- **Segurança Operacional e Conformidade Técnica:** Garante que as intervenções na infraestrutura de saneamento sejam executadas com materiais adequados, mitigando riscos de falhas estruturais e operacionais.
- **Economicidade e Racionalização de Recursos:** Obtenção de melhores condições de preço e redução de custos administrativos com processos licitatórios e de armazenamento.
- **Flexibilidade na Gestão Orçamentária:** Maior controle sobre os desembolsos, que ocorrerão apenas quando da efetiva necessidade dos materiais.
- **Redução do Tempo de Interrupção dos Serviços:** A agilidade na obtenção dos materiais impacta diretamente na redução do tempo em que a população pode ser afetada por manutenções na rede.

Em suma, a solução de aquisição de materiais de construção por meio do Sistema de Registro de Preços é a que melhor se alinha aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, contribuindo para a melhoria contínua da gestão e dos serviços essenciais prestados pelo SAMAЕ à população de Mogi Guaçu.

**7. Estimativa do Valor da Contratação:**

As estimativas de preços foram levantadas através de cotação com fornecedores da região, o que representa o valor de mercado dos materiais, podendo haver variações conforme fornecedores.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

LOTE 01: AGREGADOS, CIMENTÍCIOS E AÇO PARA CONSTRUÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	R\$ Unit	R\$ Total	
1	Areia média lavada.	M <sup>3</sup>	300	R\$ 178,67	R\$ 53.601,00	
2	Pedra britada n.º 1.	M <sup>3</sup>	300	R\$ 163,83	R\$ 49.149,00	
3	Pedra brita pedrisco.	M <sup>3</sup>	300	R\$ 181,83	R\$ 54.549,00	
4	Cimento CP II E 32 - saco com 50 kilos.	Saco	2000	R\$ 43,07	R\$ 86.140,00	
5	Cal hidratada CH-III - saco 20 kg.	Saco	200	R\$ 28,12	R\$ 5.624,00	
6	Argamassa industrializada de uso geral (assentamento e revestimento) - saco 20 kg.	Saco	500	R\$ 29,11	R\$ 14.555,00	
7	Argamassa colante AC-II (para áreas internas e externas) - saco 20 kg.	Saco	200	R\$ 29,47	R\$ 5.894,00	
8	Rejunte flexível para cerâmica, cor cinza platina - saco 1 kg.	Saco	100	R\$ 9,44	R\$ 944,00	
9	Aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa - Galão 3,6 Litros.	Unid.	100	R\$ 169,88	R\$ 6.988,00	
10	Argamassa polimérica impermeabilizante, flexível, bicomponente - Caixa 18 kg.	Caixa	100	R\$ 90,83	R\$ 9.083,00	
11	Emulsão asfáltica para impermeabilização - Balde 18 Litros.	Balde	100	R\$ 552,00	R\$ 55.200,00	
12	Selante de poliuretano (PU) para juntas de dilatação, cor cinza - Tubo 300 ml.	Unid.	100	R\$ 26,65	R\$ 2.665,00	
13	Vergalhão de ferro CA 60 - 3/16" (4.2 mm) - barra com 12 metros.	Barra	500	R\$ 21,73	R\$ 10.865,00	
14	Vergalhão de ferro CA 50 - 1/4" (6.3 mm) - barra com 12 metros.	Barra	500	R\$ 38,58	R\$ 19.290,00	
15	Vergalhão de ferro CA 50 - 5/16" (8.0 mm) - barra com 12 metros.	Barra	700	R\$ 52,23	R\$ 36.561,00	
16	Vergalhão de ferro CA 50 - 3/8" (10.0 mm) - barra com 12 metros.	Barra	700	R\$ 79,68	R\$ 55.776,00	
17	Tela de aço soldada nervurada - Malha 15x15 cm, Fio 4.2mm - Rolo ou Painel.	pç	500	R\$ 89,03	R\$ 44.515,00	
					Total por Lote	R\$ 521.399,00

**LOTE 02: ALVENARIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	R\$ Unit	R\$ Total
18	Tijolo de barro comum.	Unid.	15000	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00
19	Bloco de concreto para vedação - 14x19x39 cm.	Unid.	5000	R\$ 5,93	R\$ 9.650,00
20	Bloco de concreto estrutural - 14x19x39 cm.	Unid.	5000	R\$ 5,93	R\$ 29.650,00
21	Meio Bloco de concreto - 14x19x19 cm.	Unid.	2000	R\$ 4,23	R\$ 8.460,00
22	Bloco de concreto tipo "coluna" (para graute) - 14x19x39 cm.	Unid.	2000	R\$ 3,87	R\$ 7.740,00
23	Canaleta de concreto - 14x19x39 cm.	Unid.	2000	R\$ 6,18	R\$ 12.360,00
24	Aduela de concreto (Zimbra) - 1 m X 0,5 m.	Unid.	200	R\$ 340,33	R\$ 68.066,00
25	Redução de concreto - 1m X 0,6 m.	Unid.	200	R\$ 368,25	R\$ 73.650,00
26	Tampa de concreto - diâmetro 1,50 m - espessura 6 cm - (com tampa quadrada no centro de 0,5 m X 0,5 m - com alça feita de vergalhão de aço).	Unid.	100	R\$ 542,00	R\$ 54.200,00
27	Mourão de concreto curvo, 3 metros.	Unid.	100	R\$ 90,12	R\$ 9.012,00

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

			Total por Lote		R\$ 303.288,00
LOTE 03: DIVERSOS E FERRAMENTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	R\$ Unit	R\$ Total
28	Tábua de pinus para construção civil, 30 cm de largura - M <sup>3</sup> ou metro linear.	M <sup>3</sup>	50	R\$ 58,87	R\$ 2.943,50
29	Lona plástica preta, espessura 150 micras - Rolo com 4m de largura.	Rolo	50	R\$ 427,67	R\$ 21.383,50
30	Broxa retangular para pintura/impermeabilização.	Unidade	50	R\$ 28,78	R\$ 1.439,00
31	Disco diamantado - segmentado - 350 mm X 25,4 mm - para concreto e asfalto - para no mínimo 5500 RPM, Largura de corte de: 2,8mm; Altura de corte de no mínimo: 16mm - CORTE A SECO.	Unid.	400	R\$ 543,17	R\$ 217.268,00
32	Disco diamantado - segmentado - 350 mm X 25,4 mm - para concreto e asfalto - para no mínimo 5500 RPM, Largura de corte de: 2,8mm; Altura de corte de no mínimo: 16mm - CORTE REFRIGERADO.	Unid.	400	R\$ 546,75	R\$ 218.700,00
33	Disco de corte diamantado segmentado - 110 X 20 mm - para concreto armado, tijolo e pedra calcária (materiais de construção em geral ).	Unid.	50	R\$ 51,55	R\$ 2.577,50
34	Disco de corte diamantado continuo - 110 X 20 mm - para concreto armado, tijolo e pedra calcária (materiais de construção em geral ).	Unid.	50	R\$ 53,34	R\$ 2.667,00
35	Arame recozido nº 18 - Rolo com 1 kg.	Rolo	200	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
36	Prego em aço com cabeça - 19 X 36 - pacote com 1 kilo.	Kg	50	R\$ 25,25	R\$ 1.262,50
			Total por Lote	R\$ 473.141,00	
			Total	R\$ 1.297.828,00	

**Valor Global para todos os itens R\$ 1.297.828,00 (um milhão e duzentos e noventa e sete mil e oitocentos e vinte e oito reais).**

**8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:**

O objeto da licitação será parcelado em lotes, agrupando os itens por afinidade e natureza, visando ampliar a competitividade e a participação de um maior número de fornecedores, inclusive empresas especializadas em determinados segmentos. Esta medida atende ao disposto no Art. 40, V, 'b' da Lei 14.133/21. A divisão sugerida é:

- **Lote 01:** Agregados, cimentícios e aço para construção
- **Lote 02:** Alvenaria.
- **Lote 03:** Ferramentas e Diversos.

**9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:**

Para a presente aquisição, não foram identificadas outras contratações que necessitem ser licitadas de forma conjunta e obrigatoriamente vinculada a este processo específico.

**10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:**

A presente contratação para registro de preços de materiais de construção alinha-se diretamente aos objetivos estratégicos e operacionais do SAMAЕ de Mogi Guaçu, que visam garantir a integridade, a segurança e a contínua operacionalidade da infraestrutura de saneamento básico do município.

A disponibilidade ágil e planejada destes insumos é um componente fundamental para que a autarquia possa cumprir sua missão institucional, assegurando a continuidade e a qualidade no abastecimento de água e no esgotamento sanitário. Este suprimento suporta desde as intervenções emergenciais em redes rompidas, que demandam resposta imediata, até as manutenções preventivas programadas e as pequenas obras de melhoria e expansão do sistema, que são vitais para a modernização e eficiência da rede.

Desta forma, a contratação promove uma gestão de manutenção mais eficaz e preventiva, garantindo a conservação do patrimônio público e a confiabilidade dos serviços prestados à população de Mogi Guaçu, em total consonância com as metas de universalização e qualidade estabelecidas para o setor no Plano de Contratações Anual.

### **11. Providências a serem Adotadas:**

Para a efetivação da contratação visando o registro de preços para aquisição de materiais de construção, e em estrita observância à legislação vigente, o SAMAЕ de Mogi Guaçu adotará as seguintes providências administrativas e técnicas:

#### **a. Consolidação da Fase Preparatória e Elaboração dos Instrumentos Convocatórios:**

- Concluir e aprovar formalmente o presente Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos.
- Elaborar o Termo de Referência (TR), com base neste ETP, detalhando minuciosamente o objeto (especificações técnicas finais dos materiais), as quantidades, as condições de fornecimento (prazos de entrega, locais), os critérios de aceitação dos produtos, as obrigações das partes e as sanções aplicáveis, em consonância com os Arts. 6º, XXIII, e 40 da Lei nº 14.133/21.
- Realizar a Pesquisa de Preços de mercado, que subsidiará o valor estimado da contratação, conforme Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e disposições do Decreto Municipal nº 27.090/24.
- Elaborar a Minuta do Edital de Licitação (Pregão, para Sistema de Registro de Preços) e da Ata de Registro de Preços, definindo claramente os critérios de habilitação (jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira – Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21) e os critérios objetivos de julgamento das propostas (menor preço por lote, atendidas as especificações), assegurando a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

#### **11.2. Dotação Orçamentária e Autorização da Despesa:**

- Verificar a existência de dotação orçamentária suficiente para cobrir as despesas decorrentes das futuras aquisições vinculadas à Ata de Registro de Preços, conforme Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e Art. 18, §1º, VI da Lei nº 14.133/21.
- Obter a autorização formal da autoridade competente para a realização da licitação e da despesa correspondente.

#### **11.3. Condução do Processo Licitatório:**

- Designar formalmente a comissão de contratação, o pregoeiro e a equipe de apoio, se necessário, para a condução do certame licitatório (Art. 8º da Lei nº 14.133/21).
- Publicar o Edital de Licitação nos meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo ampla divulgação e competitividade (Art. 54 da Lei nº 14.133/21).
- Processar a licitação na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, seguindo todos os ritos e prazos legais, até a homologação do resultado e adjudicação do objeto.

#### **11.4. Gestão da Ata e Aplicação de Sanções:**

- Estabelecer os procedimentos para a gestão contínua da Ata de Registro de Preços, monitorando o desempenho da empresa detentora no cumprimento dos prazos e da qualidade dos materiais.
- Instruir os processos administrativos para aplicação de advertências, multas e outras sanções contratuais, caso sejam verificados descumprimentos das obrigações assumidas pela contratada.

Estas providências visam assegurar que a contratação transcorra de forma eficiente, transparente, em estrita conformidade com a legislação, e que os materiais adquiridos estejam disponíveis com a qualidade e agilidade necessárias para garantir a continuidade e a excelência dos serviços de saneamento do SAMAE.

#### **12. Possíveis Impactos Ambientais:**

O SAMAE atua como um agente transformador seguindo políticas para redução de mudanças prejudiciais ao meio ambiente, procurando diminuir os desperdícios e melhorar o aproveitamento dos materiais. Caso os materiais adquiridos sejam substituições, os antigos deverão ser corretamente destinados à reciclagem ou descarte adequado, sendo que este último deve ser feito locais que estejam de acordo com a legislação vigente.

#### **13. Análise De Risco:**

Os itens a serem licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente. - Diante do planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, O SAMAE tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa, e caberá ao Gestor da Ata identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

#### **14. Declaração de Viabilidade:**

Após análise técnica e dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a equipe de planejamento DECLARA A **VIABILIDADE** da contratação para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção**, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE.

A presente contratação configura-se como a solução mais adequada e eficiente para atender à necessidade contínua e ininterrupta de suprimentos para a manutenção da infraestrutura de saneamento, sendo crucial para a agilidade na execução de reparos emergenciais, para a realização de manutenções preventivas e para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população, em plena conformidade com os princípios da eficiência, da

economicidade, do planejamento e do interesse público, preconizados pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 27.090/24.

A viabilidade da contratação é corroborada pelos seguintes fatores:

- **Necessidade Comprovada e Prioritária:** A demanda por materiais de construção é justificada pela necessidade constante de intervenções corretivas e preventivas nas redes de água e esgoto, estações de tratamento e demais estruturas, sendo indispensável para a operacionalidade do SAMAE, conforme detalhado neste estudo.
- **Solução Tecnicamente Adequada:** As especificações técnicas definidas para os materiais são compatíveis com as normas ABNT e com as necessidades de serviço. A adoção do Sistema de Registro de Preços oferece a flexibilidade necessária para o fornecimento parcelado, conforme a demanda real.
- **Viabilidade de Mercado e Econômica (Projetada):** O levantamento preliminar indica a existência de um mercado fornecedor amplo e competitivo para materiais de construção, e projeta-se que a competição no certame, aliada à aquisição planejada via SRP, resultará em condições economicamente vantajosas para o SAMAE, otimizando o investimento público. A efetiva viabilidade econômica será confirmada pela ampla pesquisa de preços a ser realizada.
- **Conformidade Legal e Procedimental:** A contratação está sendo planejada em estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 27.090/24 e demais normas aplicáveis, garantindo a transparência e a legalidade de todo o processo.
- **Alinhamento com o Planejamento Institucional:** A garantia do suprimento de materiais está alinhada com os objetivos de aprimoramento da gestão de manutenção e dos serviços do SAMAE, contribuindo para o cumprimento de sua missão institucional.

Diante do exposto, reitera-se a declaração de viabilidade da contratação e recomenda-se o prosseguimento das etapas subsequentes, incluindo a elaboração do Termo de Referência, a realização da pesquisa de preços e a instauração do competente processo licitatório para Registro de Preços.

#### **15. Justificativa da Viabilidade:**

Em face da análise técnica e das considerações apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a contratação para registro de preços de materiais de construção revela-se plenamente viável. Sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 27.090/24, a contratação encontra amparo legal e justifica-se pela inequívoca disponibilidade no mercado de materiais que atendem às especificações técnicas demandadas, pela adequação da modalidade de Sistema de Registro de Preços para o fornecimento parcelado do objeto, e pela expectativa de ampla competitividade entre os potenciais fornecedores, não se vislumbrando, até o presente momento, quaisquer óbices de natureza jurídica, técnica ou mercadológica que impeçam o prosseguimento do certame.

A necessidade premente de assegurar os insumos para o eficiente adimplemento das atividades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE, abrangendo suas diversas frentes de trabalho em campo e nas unidades operacionais, aliada à projeção de alocação dos recursos orçamentários necessários para esta contratação, reforça a viabilidade e a oportunidade da aquisição pretendida. A disponibilidade dos materiais é essencial para sustentar a qualidade e a continuidade dos serviços públicos de saneamento, impactando positivamente na capacidade de resposta da autarquia às demandas da população.

Ressalta-se, ademais, que a futura contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, configurará uma

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

relação estritamente comercial de compra e venda de bens, não estabelecendo qualquer tipo de vínculo empregatício ou de subordinação direta entre os empregados da futura contratada e a Administração Pública do SAMAE. A relação será regida exclusivamente pelas cláusulas contratuais, pelo edital, pela proposta vencedora e pelas normas de direito público e privado aplicáveis, em estrita observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e legalidade.

**16. Previsão para o início da execução dos serviços ou aquisição do bem:**

**05/12/2.025**

**Mogi Guaçu, 28 de Novembro de 2.025**

**Celso Ricardo Pereira da Silva**  
**Secretário Autárquico de Suprimentos**

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições pelo Decreto nº 27.090 de 22 de janeiro de 2024.

**Mario Antonio Zaia**  
**Superintendente**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo SAMAE nº 01561/2025

Requisição nº 003857/2025

**Secretaria Autárquica de Suprimentos**

**1. OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos, incluindo agregados, cimentícios, aços para construção, itens de alvenaria, impermeabilizantes, pré-moldados de concreto e ferramentas de consumo, a serem utilizados na manutenção corretiva e preventiva das redes de água e esgoto, bem como em pequenas obras de melhoria da infraestrutura do SAMAE de Mogi Guaçu.
- 1.2. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, e o fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 27.090/24.
- 1.3. O objeto será dividido em lotes, conforme detalhado no item 1.4 deste Termo.

**1.4. Especificações e quantidades, valores unitários estimados e lotes.**

LOTE 01: AGREGADOS, CIMENTÍCIOS E AÇO PARA CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD.	R\$ Unit	R\$ Total
1	Areia média lavada.	M <sup>3</sup>	300	R\$ 178,67	R\$ 53.601,00
2	Pedra britada n.º 1.	M <sup>3</sup>	300	R\$ 163,83	R\$ 49.149,00
3	Pedra brita pedrisco.	M <sup>3</sup>	300	R\$ 181,83	R\$ 54.549,00
4	Cimento CP II E 32 - saco com 50 kilos.	Saco	2000	R\$ 43,07	R\$ 86.140,00
5	Cal hidratada CH-III - saco 20 kg.	Saco	200	R\$ 28,12	R\$ 5.624,00
6	Argamassa industrializada de uso geral (assentamento e revestimento) - saco 20 kg.	Saco	500	R\$ 29,11	R\$ 14.555,00
7	Argamassa colante AC-II (para áreas internas e externas) - saco 20 kg.	Saco	200	R\$ 29,47	R\$ 5.894,00
8	Rejunte flexível para cerâmica, cor cinza platina - saco 1 kg.	Saco	100	R\$ 9,44	R\$ 944,00
9	Aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa - Galão 3,6 Litros.	Unid.	100	R\$ 169,88	R\$ 6.988,00
10	Argamassa polimérica impermeabilizante, flexível, bi-componente - Caixa 18 kg.	Caixa	100	R\$ 90,83	R\$ 9.083,00
11	Emulsão asfáltica para impermeabilização - Balde 18 Litros.	Balde	100	R\$ 552,00	R\$ 55.200,00
12	Selante de poliuretano (PU) para juntas de dilatação, cor cinza - Tubo 300 ml.	Unid.	100	R\$ 26,65	R\$ 2.665,00
13	Vergalhão de ferro CA 60 - 3/16" (4.2 mm) - barra com 12 metros.	Barra	500	R\$ 21,73	R\$ 10.865,00
14	Vergalhão de ferro CA 50 - 1/4" (6.3 mm) - barra com 12 metros.	Barra	500	R\$ 38,58	R\$ 19.290,00
15	Vergalhão de ferro CA 50 - 5/16" (8.0 mm) - barra com 12 metros.	Barra	700	R\$ 52,23	R\$ 36.561,00

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

16	Vergalhão de ferro CA 50 - 3/8" (10.0 mm) - barra com 12 metros.	Barra	700	R\$ 79,68	R\$ 55.776,00
17	Tela de aço soldada nervurada - Malha 15x15 cm, Fio 4.2mm - Rolo ou Painel.	pç	500	R\$ 89,03	R\$ 44.515,00

Total por Lote      R\$ 521.399,00

**LOTE 02: ALVENARIA**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD.	R\$ Unit	R\$ Total
18	Tijolo de barro comum.	Unid.	15000	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00
19	Bloco de concreto para vedação - 14x19x39 cm.	Unid.	5000	R\$ 5,93	R\$ 9.650,00
20	Bloco de concreto estrutural - 14x19x39 cm.	Unid.	5000	R\$ 5,93	R\$ 29.650,00
21	Meio Bloco de concreto - 14x19x19 cm.	Unid.	2000	R\$ 4,23	R\$ 8.460,00
22	Bloco de concreto tipo "coluna" (para graute) - 14x19x39 cm.	Unid.	2000	R\$ 3,87	R\$ 7.740,00
23	Canaleta de concreto - 14x19x39 cm.	Unid.	2000	R\$ 6,18	R\$ 12.360,00
24	Aduela de concreto (Zimbra) - 1 m X 0,5 m.	Unid.	200	R\$ 340,33	R\$ 68.066,00
25	Redução de concreto - 1m X 0,6 m.	Unid.	200	R\$ 368,25	R\$ 73.650,00
26	Tampa de concreto - diâmetro 1,50 m - espessura 6 cm - (com tampa quadrada no centro de 0,5 m X 0,5 m - com alça feita de vergalhão de aço).	Unid.	100	R\$ 542,00	R\$ 54.200,00
27	Mourão de concreto curvo, 3 metros.	Unid.	100	R\$ 90,12	R\$ 9.012,00

Total por Lote      R\$ 303.288,00

**LOTE 03: DIVERSOS E FERRAMENTAS**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD.	R\$ Unit	R\$ Total
28	Tábua de pinus para construção civil, 30 cm de largura - M <sup>3</sup> ou metro linear.	M <sup>3</sup>	50	R\$ 58,87	R\$ 2.943,50
29	Lona plástica preta, espessura 150 micras - Rolo com 4m de largura.	Rolo	50	R\$ 427,67	R\$ 21.383,50
30	Broxa retangular para pintura/impermeabilização.	Unidad e	50	R\$ 28,78	R\$ 1.439,00
31	Disco diamantado - segmentado - 350 mm X 25,4 mm - para concreto e asfalto - para no mínimo 5500 RPM, Largura de corte de: 2,8mm; Altura de corte de no mínimo: 16mm - CORTE A SECO.	Unid.	400	R\$ 543,17	R\$ 217.268,00
32	Disco diamantado - segmentado - 350 mm X 25,4 mm - para concreto e asfalto - para no mínimo 5500 RPM, Largura de corte de: 2,8mm; Altura de corte de no mínimo: 16mm - CORTE REFRIGERADO.	Unid.	400	R\$ 546,75	R\$ 218.700,00
33	Disco de corte diamantado segmentado - 110 X 20 mm - para concreto armado, tijolo e pedra calcária (materiais de construção em geral ).	Unid.	50	R\$ 51,55	R\$ 2.577,50
34	Disco de corte diamantado continuo - 110 X 20 mm - para concreto armado, tijolo e pedra calcária (materiais de construção em geral ).	Unid.	50	R\$ 53,34	R\$ 2.667,00
35	Arame recobrido nº 18 - Rolo com 1 kg.	Rolo	200	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
36	Prego em aço com cabeça - 19 X 36 - pacote com 1	Kg	50	R\$ 25,25	R\$ 1.262,50

kilo.				
		Total por Lote	R\$ 473.141,00	
		Total	R\$ 1.297.828,00	

### **1.5. Do Histórico de Consumo e Estimativa das Quantidades**

**1.5.1.** Considerando que a presente licitação representa a primeira iniciativa de consolidação da aquisição desta gama de materiais de construção para o SAMAE de Mogi Guaçu sob o formato de Sistema de Registro de Preços, informa-se que não se dispõe de um histórico de consumo médio unificado proveniente de atas de registro de preços anteriores para a totalidade dos itens listados.

**1.5.2.** As quantidades máximas estimadas para cada item, detalhadas neste Termo de Referência, foram resultado de um planejamento criterioso e devidamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A metodologia para a estimativa baseou-se em uma análise técnica combinada das seguintes fontes:

- **Projeções e Avaliações Técnicas:** Estimativas elaboradas pelos técnicos responsáveis pela operação e manutenção, considerando a necessidade de formação de um estoque mínimo para itens críticos e de uso recorrente em emergências, e o planejamento de pequenas obras e melhorias na infraestrutura para a vigência da futura Ata.
- **A Dimensão da Infraestrutura do SAMAE:** Consideração da extensão das redes de distribuição de água e coletoras de esgoto, e da quantidade de Estações de Tratamento, Estações Elevatórias e unidades administrativas que demandam constante manutenção.

**1.5.3.** Esta abordagem para a estimativa de quantidades é consonante com os princípios do planejamento e da eficiência, preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

**1.5.4.** Adicionalmente, a utilização do Sistema de Registro de Preços é particularmente adequada neste cenário, conforme o Art. 82, IV, da Lei nº 14.133/2021. As quantidades ora estimadas representam o **MÁXIMO** que poderá ser adquirido. As aquisições ocorrerão de forma parcelada e condicionada à efetiva necessidade do SAMAE, evitando compras desnecessárias, otimizando o uso dos recursos públicos e a gestão de estoques.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Justificativa Geral**

A presente contratação para Registro de Preços de materiais de construção justifica-se pela necessidade imperativa de garantir a integridade, a segurança e a continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Mogi Guaçu.

A manutenção preventiva e corretiva da vasta infraestrutura física do SAMAE – que inclui centenas de quilômetros de redes subterrâneas, estações de tratamento, elevatórias, reservatórios e edificações de apoio – é fundamental para evitar falhas estruturais, vazamentos e paralisações não programadas. A disponibilidade imediata dos materiais de construção

adequados é, portanto, crucial para assegurar a eficiência, a agilidade e a segurança dos serviços de manutenção e obras, minimizando o tempo de reparo e os impactos à comunidade.

## **2.2. Fundamentação Legal**

A presente contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 27.090, de 1º de fevereiro de 2024, que estabelecem o regime jurídico das licitações e contratos administrativos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza dos bens (comuns), pela necessidade de contratações frequentes ou parceladas e pela busca da eficiência, economicidade e isonomia, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública (Art. 5º da Lei 14.133/21).

## **2.3. Fundamentação Técnica**

A contratação dos materiais de construção para manutenção e reposição de estoque do SAMAE fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos:

- **Necessidade de Manutenção Contínua da Infraestrutura Civil:** As estruturas do SAMAE operam em regime contínuo e estão sujeitas a desgastes naturais e esforços constantes, exigindo manutenção civil ininterrupta (preventiva e corretiva) para garantir a operacionalidade e a segurança, prevenindo colapsos, infiltrações e falhas que podem comprometer todo o sistema.
- **Especificações Técnicas dos Materiais:** Os materiais de construção a serem adquiridos devem atender a especificações técnicas rigorosas (resistência do concreto, tipo de cimento, bitola do aço, dimensões de blocos, normas ABNT/NBR), detalhadas neste TR, para garantir a compatibilidade com os sistemas existentes, a segurança das estruturas e a durabilidade esperada.
- **Diversidade de Materiais:** A manutenção da infraestrutura civil do SAMAE requer uma ampla gama de materiais, incluindo agregados (areia, pedra), cimentícios, aços para estruturas, blocos de alvenaria, argamassas, impermeabilizantes, pré-moldados de concreto, tubulações, entre outros itens listados neste Termo.
- **Impacto na Eficiência dos Serviços:** A disponibilidade dos materiais corretos no momento certo é crucial para a eficiência dos serviços de manutenção. A falta de um item básico, como um saco de cimento ou um vergalhão de aço, pode paralisar uma equipe, atrasar reparos essenciais em redes rompidas e prolongar a indisponibilidade de sistemas vitais.
- **Padronização e Qualidade:** A aquisição de materiais padronizados e que sigam as normas técnicas vigentes garante a qualidade e a uniformidade dos reparos e obras, facilitando os procedimentos de execução e a gestão de estoque, evitando o uso de materiais de qualidade duvidosa que podem comprometer a longevidade dos serviços.
- **Segurança e Durabilidade:** A utilização de materiais de construção de qualidade comprovada e em conformidade com as normas técnicas é um fator primordial para a segurança das estruturas e das pessoas, além de garantir maior durabilidade às intervenções, reduzindo a frequência de falhas e os custos de manutenção a longo prazo.

## **2.4. Descrição da Solução como um Todo**

A solução proposta para garantir o suprimento contínuo e eficiente de materiais de construção essenciais ao SAMAE consiste na realização de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços** destes bens.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite que o SAMAE adquira os materiais de forma ágil, conforme a demanda real de manutenção surgir ao longo de 12 meses, evitando a necessidade de realizar licitações individuais frequentes e permitindo uma melhor gestão de estoque e financeira.

A escolha do Pregão Eletrônico se justifica pela natureza dos bens (comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado) e pela necessidade de agilidade na formação do registro de preços, potencializando a participação de fornecedores e a obtenção dos melhores preços para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 27.090/24 de Mogi Guaçu.

### **3. DOS PARÂMETROS E REQUISITOS DA LICITAÇÃO**

#### **3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços.**

##### **3.1.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços**

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação de materiais de construção se justifica pela natureza da demanda do SAMAE de Mogi Guaçu. A necessidade de aquisições frequentes e de entrega parcelada para atender às demandas contínuas e variáveis de manutenção (corretiva e preventiva) das redes e estruturas, aliada à impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de cada item durante a vigência da Ata, e considerando as vantagens logísticas e financeiras da aquisição conforme a necessidade (otimizando estoques e fluxo de caixa), tornam o SRP a solução mais ágil, eficiente e economicamente vantajosa para o suprimento destes bens comuns pela Administração.

##### **3.1.2. Fundamentação Legal**

A presente licitação, a Ata de Registro de Preços resultante e os eventuais contratos ou instrumentos equivalentes que dela decorrerem regem-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 27.090, de 1º de fevereiro de 2024. Aplicam-se, ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da ME/EPP), os princípios constitucionais da Administração Pública e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na respectiva Ata.

##### **3.1.3. Justificativa Técnica**

A adoção do SRP para a contratação de materiais de construção justifica-se pelos seguintes aspectos técnicos e operacionais:

- Necessidade de Aquisição Gradual e Contínua:** A demanda por materiais de construção no SAMAE, embora constante, é variável e depende das necessidades específicas de manutenção das redes, Estações de Tratamento e demais instalações. O SRP permite a aquisição gradual, conforme a real necessidade.
- Flexibilidade e Agilidade Operacional:** O fornecimento parcelado permite adequar a entrega dos materiais aos locais de intervenção específicos, garantindo maior agilidade na execução dos reparos, minimizando o impacto nas operações vitais do SAMAE.
- Economicidade Operacional:** O SRP otimiza os custos de armazenamento para uma vasta gama de materiais e, ao ser combinado com o Pregão Eletrônico por lote, maximiza a competição, assegurando a obtenção de preços vantajosos.

- **Padronização e Qualidade Asseguradas:** O SRP facilita a padronização e a exigência de qualidade para os materiais, que deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas e normas aplicáveis (ABNT/NBR), garantindo a segurança e a durabilidade necessárias às estruturas do SAMAЕ.
- **Previsão de Demandas Futuras e Emergentes:** A Ata de Registro de Preços possibilita ao SAMAЕ atender rapidamente a demandas emergenciais sem a morosidade de um novo processo licitatório.
- **Otimização Processual e Econômica:** Consolidar a potencial aquisição de diversos itens em um único processo licitatório gera economia de escala administrativa e processual para o SAMAЕ.
- **Agilidade e Eficiência no Atendimento:** O SRP reduz drasticamente o tempo entre a constatação da necessidade de um material pela equipe de manutenção e o seu efetivo recebimento para aplicação.

### **3.2. Tratamento Diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**

3.2.1. Será assegurado o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. As condições específicas para o exercício desse direito, como o empate ficto, serão detalhadas no Edital.

#### **3.2.2. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP:**

O regramento diz, nos Incs. I e III, do art. 48, da LC nº 123/06 o seguinte:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Contudo, é possível afastar tal dever, justificadamente, conforme art. 49, da mesma LC nº 123/06:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Sendo assim, com base no Inc. III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 e no Inc. II do art. 10º do Decreto nº 8.538/15 justificamos a não aplicação dos arts. 47 e/ou 48 da LC nº 123/06 e dos arts. 6º ao 8º do Decreto nº 8.538/15, pois a grande maioria das empresas que geralmente fornecem estes tipos de equipamentos não são empresas que se enquadram como ME/EPP, sendo que há uma grande variedade de fabricantes, que trariam benefícios com valores atrativos ao SAMAE, certamente restringir a participação de fabricantes não seria benéfico à administração.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O SAMAE seria levado a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva e nem terá itens de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3.3. Vistoria Prévia (Visita Técnica)**

3.3.1. Para esta aquisição, **não será exigida** visita técnica, por se tratar de fornecimento de bens comuns cujas especificações são suficientes para a formulação da proposta.

### **3.4. Consórcios**

3.4.1. Será admitida a participação de consórcios, conforme as regras a serem estabelecidas no Edital.

### **3.5. Cooperativas**

3.5.1. Será admitida a participação de cooperativas, desde que atendidos os requisitos legais e as condições do Edital.

### **3.6. Subcontratação**

3.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação, por se tratar de fornecimento de bens.

### **3.7. Agrupamento de Itens em Lotes**

3.7.1. Esta aquisição se dará por **lotes**, agrupando itens de mesma natureza, conforme detalhado na seção 4 deste Termo de Referência, visando ampliar a competitividade e a participação de empresas especializadas em cada segmento. O critério de julgamento será o menor preço por lote.

## **4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

### **4.1 - Documentos Adicionais**

**4.1.1** – Não serão exigidas documentações adicionais para esse processo licitatório.

### **4.2 – Amostras**

**4.2.1** - Para esta licitação não serão exigidas amostras dos materiais a serem adquiridos.

### **4.3 -Prova de Conceito**

**4.3.1** - Para esta licitação não será exigida Prova de Conceito.

### **4.4 -Carta de Solidariedade**

**4.4.1** - Para esta licitação não será exigida Carta de Solidariedade.

### **4.5 - Garantia de Proposta**

**4.5.1** - Para esta licitação não será exigida garantia de proposta.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

Os critérios para habilitação estão no ANEXO I deste Termo de referência.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Prazo de entrega/execução**

**6.1.1** - Até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

### **6.2. Local, horário e endereço de entrega.**

**6.2.1** As entregas deverão ser realizadas no Pátio do SAMAE – Av. Paulista, 387 – Jd. Centenário das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min.

**6.2.2.** - Os itens devem estar devidamente embalados e identificados, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

**6.2.3** - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.2.4** - A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

**6.2.5.** O fornecimento do objeto será de forma parcelada, ou seja, quando solicitado pela Autarquia.

### **6.3. Garantia de execução do contrato**

**6.3.1** - Para esta licitação não será exigida garantia do contrato.

### **6.4. Garantia do produto, manutenção e assistência técnica.**

Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade, livres de quaisquer vícios ou defeitos de fabricação, e em estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas e com as normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT/NBR, INMETRO quando exigível).

#### **6.4.1. Responsabilidade do Fornecedor:**

A Contratada (detentora da Ata de Registro de Preços cujo item for solicitado) assume a responsabilidade integral pela qualidade e adequação dos materiais elétricos fornecidos, comprometendo-se a:

- a) Entregar produtos que atendam rigorosamente às especificações técnicas e normas vigentes;
- b) Garantir a integridade dos materiais durante o transporte e até a efetiva entrega no local designado pelo SAMAE;
- c) Oferecer garantia mínima contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do material pelo SAMAE;
- d) Prestar assistência técnica nos termos definidos neste item;
- e) Fornecer toda a documentação fiscal e de garantia pertinente;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao SAMAE ou a terceiros decorrentes de vícios ou defeitos dos produtos fornecidos durante o prazo de garantia;
- g) Cumprir todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas relativas ao fornecimento.

#### **6.4.2. Inspeção na Entrega:**

A inspeção inicial dos materiais será realizada visualmente pela equipe designada pelo SAMAE no momento da entrega, confrontando o material entregue com a Nota Fiscal e a Ordem de Fornecimento (verificando tipo, modelo, marca, quantidade, integridade da embalagem, ausência de danos aparentes).

Quaisquer não conformidades aparentes identificadas na inspeção visual deverão ser comunicadas imediatamente à Contratada, que deverá providenciar a substituição dos materiais não conformes no prazo máximo de 5 dias úteis, sem qualquer ônus para o SAMAE.

A aceitação provisória na entrega não exime a Contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos de fabricação que venham a ser constatados durante o uso regular dentro do prazo de garantia.

#### **6.4.3. Exclusão de Garantia:**

- Esta garantia não cobre alterações nas características dos materiais que ocorram após a aceitação da entrega pelo SAMAE, devido a fatores externos como:
  - Exposição às intempéries.
  - Contaminação por outros materiais no local de armazenamento.
  - Uso inadequado dos materiais.

#### **6.4.4. Manutenção:**

- Os materiais fornecidos não exigem manutenção preventiva ou corretiva por parte do fornecedor.
- No entanto, a licitante vencedora deverá prestar assistência técnica, quando necessário, para orientar o SAMAE sobre a aplicação e o manuseio adequado dos materiais.

#### **6.4.5. Assistência Técnica:**

- A licitante vencedora deverá disponibilizar um canal de comunicação para atendimento às solicitações de assistência técnica do SAMAE, durante o período de garantia.

- O atendimento às solicitações de assistência técnica deverá ser realizado em um prazo máximo de 48 horas a partir da solicitação do SAMAE.
- A assistência técnica poderá ser prestada por telefone, e-mail ou presencialmente, conforme a necessidade do SAMAE.

## **7- GESTÃO DO CONTRATO - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **7.1 Da contratada:**

#### **7.1.1 Obriga-se a empresa vencedora:**

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

### **7.2 Da contratante**

#### **7.2.2 - Obriga-se a Administração/Contratante:**

- comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

## **8 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** –Para esta Licitação, o método de contratação será por Registro de Preços.

**8.1.1** O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo este período, prorrogável por até mais 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8.2 Gestão e Fiscalização**

#### **8.2.1 Gestor:**

Nome: Celso Ricardo Pereira da Silva  
Cargo: Secretário Autárquico de Suprimentos  
E-mail: [licita@samaemogiguacu.com.br](mailto:licita@samaemogiguacu.com.br)

**8.2.1.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**8.2.1.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**8.2.1.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**8.2.1.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**8.2.1.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**8.2.1.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**8.2.1.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **8.3 Fiscal:**

Nome: Paulo Sergio Galvão  
Cargo: Encarregado do Setor de Almoxarifado  
E-mail: [almoxarifado@samaemogiguacu.com.br](mailto:almoxarifado@samaemogiguacu.com.br)

**8.3.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as

condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**8.3.2** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**8.3.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**8.3.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**8.3.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**8.3.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **9 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

**9.1** – O Prazo de troca para bens rejeitados será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às custas da Detentora da Ata, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.2** Prazo de liquidação do documento fiscal será de até 30 (trinta) dias

**9.2.1** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**9.2.1.1** o prazo de validade;

**9.2.1.2** a data da emissão;

**9.2.1.3** os dados do Registro de Preços e do órgão contratante;

**9.2.1.4** o período respectivo de execução da Ata;

**9.2.1.5** o valor a pagar; e

**9.2.1.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.2.1.7** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**9.2.2** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.3** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**9.2.4** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.2.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.2.6** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.2.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**9.3** - O Prazo de recebimento definitivo do objeto será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**9.3.1** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências

contratuais.

**9.3.2** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.3.3** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.3.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do registro de preços.

**9.4** O Prazo de pagamento será de até 30 dias.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** Para cobrir as despesas oriundas desta aquisição, será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2.025:

48 - 041806.1751250072.579 - 3.3.90.30.00

## **11 - DO VALOR ESTIMADO**

**11.1** O valor máximo estimado será de **R\$ 1.297.828,00 (um milhão e duzentos e noventa e sete mil e oitocentos e vinte e oito reais)**, sendo este o valor máximo aceito pelo SAMAE.

## **12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**12.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

## **13 - INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS**

**13.1** Os recursos e impugnações serão dirigidos ao Setor de Licitações, através dos Agentes de Contratação, tendo como responsável:

Rodrigo de Oliveira Colombo – email: [cl-pregão2@samaemogiguacu.com.br](mailto:cl-pregão2@samaemogiguacu.com.br)

**Mogi Guaçu, 28 de novembro de 2.025**

Reinaldo dos Santos Ribeiro Viana  
Gestor de Compras e Suprimentos

Celso Ricardo Pereira da Silva  
Secretário Autárquico de Suprimentos

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III**  
**PROPOSTA FINAL ATUALIZADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2.025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 01561/2.025**

Dados da empresa: Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional:

Dados bancários:

LOTE 01: AGREGADOS, CIMENTÍCIOS E AÇO PARA CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	R\$ Unit	R\$ Total
1	Areia média lavada.	M <sup>3</sup>	300	R\$	R\$
2	Pedra britada n.º 1.	M <sup>3</sup>	300	R\$	R\$
3	Pedra brita pedrisco.	M <sup>3</sup>	300	R\$	R\$
4	Cimento CP II E 32 - saco com 50 kilos.	Saco	2000	R\$	R\$
5	Cal hidratada CH-III - saco 20 kg.	Saco	200	R\$	R\$
6	Argamassa industrializada de uso geral (assentamento e revestimento) - saco 20 kg.	Saco	500	R\$	R\$
7	Argamassa colante AC-II (para áreas internas e externas) - saco 20 kg.	Saco	200	R\$	R\$
8	Rejunte flexível para cerâmica, cor cinza platina - saco 1 kg.	Saco	100	R\$	R\$
9	Aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa - Galão 3,6 Litros.	Unid.	100	R\$	R\$
10	Argamassa polimérica impermeabilizante, flexível, bi-componente - Caixa 18 kg.	Caixa	100	R\$	R\$
11	Emulsão asfáltica para impermeabilização - Balde 18 Litros.	Balde	100	R\$	R\$
12	Selante de poliuretano (PU) para juntas de dilatação, cor cinza - Tubo 300 ml.	Unid.	100	R\$	R\$
13	Vergalhão de ferro CA 60 - 3/16" (4.2 mm) - barra com 12 metros.	Barra	500	R\$	R\$
14	Vergalhão de ferro CA 50 - 1/4" (6.3 mm) - barra com 12 metros.	Barra	500	R\$	R\$
15	Vergalhão de ferro CA 50 - 5/16" (8.0 mm) - barra com 12 metros.	Barra	700	R\$	R\$
16	Vergalhão de ferro CA 50 - 3/8" (10.0 mm) - barra com 12 metros.	Barra	700	R\$	R\$
17	Tela de aço soldada nervurada - Malha 15x15 cm, Fio 4.2mm - Rolo ou Painel.	pç	500	R\$	R\$
				Total por Lote	R\$
LOTE 02: ALVENARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	R\$ Unit	R\$ Total
18	Tijolo de barro comum.	Unid.	15000	R\$	R\$
19	Bloco de concreto para vedação - 14x19x39 cm.	Unid.	5000	R\$	R\$

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

20	Bloco de concreto estrutural - 14x19x39 cm.	Unid.	5000	R\$	R\$
21	Meio Bloco de concreto - 14x19x19 cm.	Unid.	2000	R\$	R\$
22	Bloco de concreto tipo "coluna" (para graute) - 14x19x39 cm.	Unid.	2000	R\$	R\$
23	Canaleta de concreto - 14x19x39 cm.	Unid.	2000	R\$	R\$
24	Aduela de concreto (Zimbra) - 1 m X 0,5 m.	Unid.	200	R\$	R\$
25	Redução de concreto - 1m X 0,6 m.	Unid.	200	R\$	R\$
26	Tampa de concreto - diâmetro 1,50 m - espessura 6 cm - (com tampa quadrada no centro de 0,5 m X 0,5 m - com alça feita de vergalhão de aço).	Unid.	100	R\$	R\$
27	Mourão de concreto curvo, 3 metros.	Unid.	100	R\$	R\$
Total por Lote				R\$	

**LOTE 03: DIVERSOS E FERRAMENTAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	R\$ Unit	R\$ Total
28	Tábua de pinus para construção civil, 30 cm de largura - M <sup>3</sup> ou metro linear.	M <sup>3</sup>	50	R\$	R\$
29	Lona plástica preta, espessura 150 micras - Rolo com 4m de largura.	Rolo	50	R\$	R\$
30	Broxa retangular para pintura/impermeabilização.	Unidade	50	R\$	R\$
31	Disco diamantado - segmentado - 350 mm X 25,4 mm - para concreto e asfalto - para no mínimo 5500 RPM, Largura de corte de: 2,8mm; Altura de corte de no mínimo: 16mm - CORTE A SECO.	Unid.	400	R\$	R\$
32	Disco diamantado - segmentado - 350 mm X 25,4 mm - para concreto e asfalto - para no mínimo 5500 RPM, Largura de corte de: 2,8mm; Altura de corte de no mínimo: 16mm - CORTE REFRIGERADO.	Unid.	400	R\$	R\$
33	Disco de corte diamantado segmentado - 110 X 20 mm - para concreto armado, tijolo e pedra calcaria (materiais de construção em geral ).	Unid.	50	R\$	R\$
34	Disco de corte diamantado continuo - 110 X 20 mm - para concreto armado, tijolo e pedra calcaria (materiais de construção em geral ).	Unid.	50	R\$	R\$
35	Arame recozido nº 18 - Rolo com 1 kg.	Rolo	200	R\$	R\$
36	Prego em aço com cabeça - 19 X 36 - pacote com 1 kilo.	Kg	50	R\$	R\$
Total por Lote				R\$	

Total		R\$	
-------	--	-----	--

Nome do responsável e assinatura

Nome da empresa

CNPJ nº

Carimbo da empresa

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2.025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01561/2.025**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS.**

**Validade: 12 meses**

Aos .....do mês de ..... do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro , O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAЕ, com sede nesta cidade e comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Paula Bueno, n.º 240, Centro, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.255.196/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 455.172.785.115, neste ato representado pelo Superintendente MARIO ANTONIO ZAIA, doravante denominado Simplesmente SAMAЕ, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico N°01561/2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO PREÇO 30/2025, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
.....	.....
.....	.....

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO PREÇO PARA.....**, em um prazo que se estende até ..... a partir da assinatura da presente ATA, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do SAMAЕ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: .....(CNPJ .....						
Sem lote/OU LOTE 1 OU 2 OU 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
2	.....	.....	.....	.....	.....	.....

Fornecedor: ..... (cnpj.....)						
Sem lote/OU LOTE 1 OU 2 OU 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
47	.....	.....	.....	.....	.....	.....

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAMAE não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada e gerenciada pelo SAMAE.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 30/2025**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 30/2025** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO**

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

<b>Dotação Orçamentária</b>					
<b>Dotação</b>	<b>Órgao</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Elemento</b>	<b>Vínculo</b>

**CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5. Os itens licitados deverão ser entregue dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega:

**CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES**

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitas pelo SAMAE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- 6.4.1 Advertência;
- 6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
- 6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

**CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

**CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

- 8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após

01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

#### **CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo SAMAE através da Secretaria Autárquica requisitante, gerenciadora da mesma.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo SAMAE, total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

#### **CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

10.4 O SAMAE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

#### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, prestar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

#### **CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico N°. 30/2025 juntamente com seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Mogi Guaçu - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01561/2025**

**Objeto:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 30/2025**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE**, com sede na Rua Paula Bueno, n.º 240, Centro, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.255.196/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 455.172.785.115, neste ato, representado pelo Superintendente, MARIO ANTONIO ZAIA, de agora em diante designada **CONTRATANTE** e a empresa XXX, inscrita no CNPJ nº 000, estabelecida em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 0240/2024, homologado em 00/00/202X, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA .....

**CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)**

1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 01561/2025, homologado em 00/00/2025, e à proposta do licitante vencedor XXX.

**CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

**CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

O contratado deverá reunir as condições necessárias para fornecer os serviços/produtos solicitados, com suporte etc...

**CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)**

1. PREÇO:

**CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)**

Após entrega da ordem de compra e conclusão do serviço será realizado o pagamento em conta indicada pela empresa vencedora.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o findar das atividades.

**CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA**

Os Recursos serão próprios do município, prevista no orçamento para o exercício de 2025 e 2026, conforme segue:

Dotação	Unidade	Elemento	Total Relacionado

**CLÁUSULA SEXTA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)**

1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)**

1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Gestor: ...../Gestor Substituto

Fiscal: ...../Fiscal Substituto

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)**

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº

14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
  - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

- 4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
- 5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO (art. 92, § 1º)**

- 1. É declarado competente o foro de Mogi Guaçu-SP para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
- c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

- 1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
- 2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
  - a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
  - b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
  - c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante

consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

- Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a perda accidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \*LGPD).

16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO**

1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

II - Página do SAMAE

III - Diário Oficial do Município;

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES**

Ao SAMAE de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 30/2025 – Processo nº 01561/2025

**1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO**

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº ..... , por intermédio de seu representante legal, sr(a) ..... , portador(a) do CPF nº ..... , considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a)** não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b)** está ciente da vedação da subcontratação, quando **E SE** autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c)** são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)  
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

**2) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº ..... , por intermédio de seu representante legal, sr(a) ..... , portador(a) do CPF nº ..... , **DECLARA**, para todos os efeitos legais que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)  
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

**3) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº ..... , por intermédio de seu representante legal, sr(a) ..... , portador(a) do CPF nº ..... , **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

(Local e data)  
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

**4) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS**

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº ..... , por intermédio de seu representante legal, sr(a) ..... , portador(a) do CPF nº ..... , **DECLARA**, para todos os efeitos legais, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

(Local e data)  
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\*Esta declaração somente deverá ser apresentada, na fase de habilitação, caso a licitante tenha declarado se enquadrar na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 30/2025 – Processo nº 01561/2025

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº ..... por intermédio de seu representante legal, sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ., **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que:

**a)** no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e

**b)** possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos **não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs**, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios:

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
<b>Valor Total</b>		
<b>Teto de enquadramento como ME/EPP</b>		

(Local e data)  
(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)